

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TERRITÓRIO -PGDPLAT

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 02 de junho de 2023

Estabelece os critérios para concessão e auxílio financeiro a docentes e discente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Planejamento e Território (PGDPlaT) por meio de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Planejamento e Território (PGDPlaT) da Universidade Federal de São João del Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições, considerando:

As Portarias Capes nº 156, de 28 de novembro de 2014, e nº 132, de 18 de agosto de 2016;

A Resolução Nº 014, de 07 de julho de 2021;

O "Manual de apoio às Secretarias dos Programas de Pós-graduação da UFSJ" de Abril de 2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Os critérios específicos do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Planejamento e Território (PGDPlaT) para a concessão dos auxílios financeiros no âmbito do PROAP/CAPES para atividades acadêmicas relacionadas ao Programa para o ano de 2023 são normatizados por esta Instrução Normativa.
- Art. 2º O solicitante docente deverá ser professor do quadro permanente da UFSJ e vinculado ao PGDPlaT, e o solicitante discente deverá ser vinculado ao PGDPlaT e que não esteja com a matrícula trancada ou com o trabalho de conclusão já defendido.
- Art. 3º O docente ou discente do PGDPlaT deverá apresentar pedido de apoio financeiro a partir de preenchimento do formulário em anexo e estará condicionado a aprovação do Colegiado.
- Art. 4º Terão direito ao pagamento/ressarcimento os trabalhos que tenham na autoria docentes e/ou discentes do PGDPIaT.
- Art. 5º O nome da universidade Federal de São João del-Rei e do PGDPlaT

deverão estar explícitos na publicação no local relacionado à afiliação do solicitante.

- Art. 6º No caso de coautores servidores efetivos da UFSJ, com vínculos com outras instituições para programas de pós-doutorado, a UFSJ deverá figurar como primeira instituição de filiação do servidor.
- Art. 7º As solicitações serão atendidas mediante a apresentação da carta de aceite ao artigo ou participação em mesa redonda, sessão, organização do evento e/ou documento que comprove a coautoria do docente/discente na atividade.
- Art. 8º O docente/discente deverá apresentar o comprovante de participação após evento.
- Art. 9º Caso o docente/discente não comprove a participação no evento, deverá restituir os valores.
- Art. 10º Apenas um (a) autor (a) do artigo terá direito ao auxílio para participar do evento.
- Art. 11. As solicitações serão atendidas por ordem de apresentação após avaliação da documentação apresentada à Secretaria e subsequente aprovação do Colegiado. Caso o pedido seja feito no interstício entre as datas de reuniões do Colegiado e demandar urgência, a Coordenação do Programa deverá decidir ad referendum.
- Art. 12. Fica estabelecido a quantia fixa máxima de até 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) como ajuda de custo para docentes ou discentes do Programa, podendo haver valores distintos com base nos parâmetros "relevância para o Programa" e "custo em função da localidade da atividade", que serão julgados pelo Colegiado.
- Art. 13. Os valores alocados para cada rubrica relacionada a uma atividade do Programa para cada ano orçamentário são definidas pelo Colegiado do curso.
- Art.14. Considerando os objetivos e as atividades determinadas pela Regulamentação do PROAP para utilização do recurso, admitir-se-á o ressarcimento, em caráter excepcional, mediante comprovação da despesa já efetuada pelo requerente.
- Art. 15. Casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.
- Art. 16. Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.

Anexo 3 - Formulário de solicitação de auxílio para participação em eventos, atividades acadêmicas e trabalhos de campo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TERRITÓRIO (PGDPLAT)

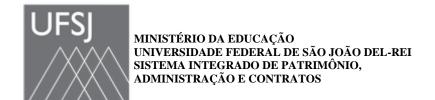
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO DOCENTE/DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, ATIVIDADES ACADÊMICAS E TRABALHOS DE CAMPO			
Eu		, docente/disc	ente do Programa de
Pós-Graduação em			
solicitar à coordenação do programa, auxílio financeiro para participação em:			
() Evento acadêmico(
) Atividade remota			
() Trabalho de campo			
() Outras atividades acadêmicas			
Descrição da atividade:			
Data da atividade:			
Localidade de realização da			
atividade(cidade/estado/país):			
	CPF		
Dados do requerente:	Dados bancários:		
	Banco	AgCC _	
Declaro, que, em razão do valor da atividade (especificar valor), também foi solicitado auxílio ao programa (especificar programa) no valor de (especificar valor), não extrapolando, portanto, o valor necessário para participar da atividade.			
Declaro que o Colegiado do Programa aprovou a concessão de auxílio simultâneo com o Programa (especificar) e/ou Fundo de Pesquisa em sua reunião do dia/			

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº IN 2023 - PGDPLAT (13.48) (Nº do Documento:)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)



FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 06/06/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº Instrução Normativa Proap 2023/2023 - PGDPLAT (13.48) (Nº do Documento: 23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 11:27) LUIZ EDUARDO DE VASCONCELOS ROCHA

> VICE-COORDENADOR - SUBSTITUTO PGDPLAT (13.48) Matrícula: 1141960

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 09:29) RENAN PEREIRA ALMEIDA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR PGDPLAT (13.48) Matrícula: 3086984 (Assinado digitalmente em 13/06/2023 16:12) PATRICIA ALVES ROSADO PEREIRA

> PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DCECO (12.10) Matrícula: 1803310

(Assinado digitalmente em 06/06/2023 12:17) RITA DE CÁSSIA BARROS

> DISCENTE Matrícula: 2022101587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: 23, ano: 2023, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 06/06/2023 e o código de verificação: e150125922